



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**LEI N. 1.046, DE 17 DE OUTUBRO DE 2012**

Altera o parágrafo 1º, do artigo 1º, da  
Lei n. 1.032 de 18 de julho de 2012.  
Autor: José Mauro Dedemo Orlandini  
– Prefeito do Município

**JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI**, Prefeito do Município  
de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª  
Discussão e Redação Final na 28ª Sessão Ordinária, realizada no dia 09 de  
outubro de 2012, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Por esta lei fica alterado o parágrafo 1º, do artigo 1º, da  
Lei n. 1.032 de 18 de julho de 2012, passando a vigorar a seguinte redação:

*“Art. 1º (...)*

*§ 1º Os anexos de que trata o “caput” referem-se aos anexos  
50, 51, 14 e 16 do Plano Plurianual 2010/2013, mantendo-se inalterados os  
demais anexos exceção feita aos valores financeiros nos termos do § 2º. (NR)”*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 17 de outubro de 2012. (PA n. 1574/2009)

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**